

Processo nº 1058533
Natureza: Denúncia
Denunciante: Higo Oliveira Nunes
Ano Ref.: 2018
Ref.: Exp. n. 982/2019/SEC. 2ª Câmara, que submete a documentação protocolizada nesta Corte de Contas sob o n. 6387410/2019, subscrita por Rayssa C. Meireles Souto – Procuradora Geral do Município de Berizal, requerendo dilação do prazo para juntada dos registros de controle dos veículos.

À Secretaria da Segunda Câmara,

Considerando a informação trazida pelo Município, que julgo plausível, de que os veículos da Cooperativa estavam distribuídos em várias Secretarias Municipais, o que dificultou a apuração dos registros de controle dos serviços prestados pela Cooperativa e requeridos por esta Corte, no prazo determinado, defiro o pedido de dilação de prazo e determino:

- A juntada da documentação de n. 6387410/2019;
- A intimação do Prefeito Municipal de Berizal, Sr. João Carlos Lucas Lopes, na forma prevista no art. 166, §1º, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que, **no prazo imprerível de 10 (dez) dias**, encaminhe a esta Corte de Contas os documentos faltantes.

Advirta-se o responsável de que o não atendimento desta determinação, no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Recebida a documentação, junte-se, ou, transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me os autos conclusos.

T.C., em ____/____/2019.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator